



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 27/10/2021, Edição nº 5635, Página nº 03

LEI Nº 2.111/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão da [Lei nº.2.096](#) de 23 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica suspensa a [Lei nº. 2.096](#), de 23 de março de 2021 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, correspondente ao exercício financeiro de 2021.

§1º O Departamento de Recursos Humanos promoverá os atos necessários à suspensão do pagamento da revisão geral anual.

§2º Os efeitos financeiros da revisão geral anual, previsto na [Lei nº.2.096](#), de 23 de março de 2021 retornam em 1º de janeiro de 2022.

§3º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo se aplica, inclusive, aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemia, os quais terão garantido o recebimento do piso salarial previsto na Lei Federal nº.11.350, de 5 de outubro de 2006 com redação dada pela Lei Federal nº.13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Os valores resultantes da concessão da revisão geral anual pela lei suspensa, recebidos de boa-fé pelos servidores, não serão devolvidos.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos no dia 1º do mês subseqüente ao da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito